



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DE 13 DE SETEMBRO 2017.

LEI MUNICIPAL Nº 1854/2017

*Autoriza Realização das Despesas com o Encontro Anual do Idoso, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas de até R\$.17.000,00 (dezesete mil reais) com o Encontro Municipal Anual do Idoso, programado para o dia 06 de Outubro de 2017.

**Parágrafo Único.** As despesas consistirão no fornecimento de refeições, refrigerantes, lanches, divulgação, sonorização e animação musical, palestra, decoração, fotografia e fornecimento de lembranças do Encontro Anual do Idoso.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

0901.08.241.0042.2064 Assistência ao Idoso  
0901.08.241.0042.2064.33903000000000.0001 - Material de Consumo  
0901.08.241.0042.2064.33903200000000.0001 - Material, Bem ou Serv. para Distr. Grat.  
0901.08.241.0042.2064.33903600000000.0001 - Outr. Serviços Terc. – Pessoa Física  
0901.08.241.0042.2064.33903900000000.0001 - Outr. Serviços Terc. – Pessoa Jurídica

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, AOS 13 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2017.

**DANIEL THALHEIMER**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Data Supra:

**VANILDE VOGT DALCIN**  
Vice-Prefeita Municipal